

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO

TERMO Nº 0498203/2025/SEC-GERAL/ALERO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº067/2024/CREA-RO QUE ENTRE SI CELEBRARAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO E A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALERO, PARA APERFEIÇOAR A SISTEMÁTICA DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E O INTERCÂMBIO, E VIABILIZAR A VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF n.º 04.920.948/0001-16, com sede na Rua Elias Gorayeb, nº 2596, bairro Liberdade, Porto Velho-RO, estabelecido provisoriamente na Rua Abunã, nº 2280, Bairro São João Bosco, em Porto Velho/RO, CEP 76803-762, doravante denominado simplesmente de **CREA-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Eng. Ind. Mec. **EDISON RIGOLI GONÇALVES**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade do RG sob nº 8051783366 - SSP/ RS, inscrito no CPF nº 887.046.530-68, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.794.681.0001-68, situada na Av. Farquar, 2562, bairro Olaria, em Porto Velho-RO, doravante, aqui denominado simplesmente **ALERO**, neste ato representado pelo seu Secretario Geral Sr. **ARLINDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1993991 SSP/SP e inscrita no CPF nº 299.056.482-91, celebram o presente Convênio sob as reges da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 5.194/66, Lei Federal nº 6.496/1977, e Resoluções de números 430/1999, 1.137/2023 e 1.067/2015, todas do CONFEA, assim o fazem mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o **CREA-RO** e a **ALE/RO** a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema **CONFEA/CREA**, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do **ALERO** e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O presente **TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº067/2024/CREA-RO** tem um saldo remanescente de **38** (trinta e oito) ARTs, a serem registradas até o término do saldo existente, independente do valor de obras ou serviços, como área de atuação da **ALERO**. Conforme relatório de ART's anexo (ID 0479820) gerado em **18/06/2025**.

§ 1º - O valor unitário da **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** para o convênio é aquele constante da **FAIXA 1 da TABELA A** do **ANEXO DA DECISÃO PL-1241/2023 do CONFEA**, no valor de **R\$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, independente do valor de obras ou serviços a serem registradas durante o **exercício 2025**, considerando-se a extensão territorial estadual do conveniente como área de atuação da **ALERO**;

§ 2º - O controle do saldo existente é acompanhado pela **ALERO**, no módulo **CREAWEB EMPRESA** com senha e **login** disponibilizado e mediante a relatórios mensais de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo **CREA-RO** através da Gerência de Convênios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** tem vigência a partir de **18 de julho de 2025** terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do termo, tendo um prazo de até 5 (cinco) anos na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as Cláusulas do **CONVÊNIO Nº067/2024/CREA-RO** continuam prevalecendo em atendimento a este termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho (RO), na data da assinatura eletrônica.

EDISON RIGOLI GONÇALVES
Presidente do CREA/RO
RG sob nº 8051783366 - SSP/RS

Arildo Lopes da Silva
Secretário Geral da ALE/RO
RG sob o nº 655355 SSP/RO RG nº 1993991 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **EDISON RIGOLI GONCALVES**, **Usuário Externo**, em 15/07/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva, Secretário Geral**, em 16/07/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador **0498203** e o código CRC **E47B634D**.

Referência: Processo nº 100.241.000036/2024-81

SEI nº 0498203

Av. Farquar, 2562 - Bairro Arigolândia - CEP 76801-189 - Porto Velho/RO

Site www.al.ro.leg.br

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº067/2024/CREA-RO**

Processo Administrativo 100.241.000036/2024-81

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Contratada: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CREA-RO

DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cooperação mútua entre o CREA-RO e a ALE/RO a fim de otimizar os trâmites burocráticos, promovendo o intercâmbio de informações entre os órgãos, promovendo a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, garantindo a formação e o registro do quadro técnico do ALERO e as respectivas anuidades dos profissionais, a anotação das atividades técnicas profissionais, além de priorizar a prestação de serviços e atendimento de qualidade à sociedade em geral.

DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: O presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº067/2024/CREA-RO tem um saldo remanescente de 38 (trinta e oito) ARTs, a serem registradas até o término do saldo existente, independente do valor de obras ou serviços, como área de atuação da ALERO. Conforme relatório de ART's anexo (ID 0479820) gerado em 18/06/2025.

§ 1º - O valor unitário da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART para o convênio é aquele constante da FAIXA 1 da TABELA A do ANEXO DA DECISÃO PL-1241/2023 do CONFEA, no valor de R\$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), independente do valor de obras ou serviços a serem registradas durante o exercício 2025, considerando-se a extensão territorial estadual do conveniente como área de atuação da ALERO;

§ 2º - O controle do saldo existente e acompanhado pela ALERO, no módulo CREAWEB EMPRESA com senha e login disponibilizado e mediante a relatórios mensais de ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica), emitido pelo CREA-RO através da Gerência de Convênios.**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O aditivo do contrato em questão encontra amparo no artigo 57, caput, da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores

DA RENOVAÇÃO: O presente TERMO ADITIVO tem vigência a partir de 18 de julho de 2025 terá sua vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do termo, tendo um prazo de até 5 (cinco) anos na duração das prorrogações que por ventura venham a ser realizadas, conforme regulamento do artigo 106 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as Cláusulas do CONVÊNIO Nº067/2024/CREA-RO continuam prevalecendo em atendimento a este termo aditivo.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Convênio, impresso em duas cópias de igual teor e forma, elegendo a Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas porventura advindas do presente Termo, com a renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Porto Velho (RO), na data da assinatura eletrônica.

EDISON RIGOLI GONÇALVES

Presidente do CREA/RO

RG sob nº 8051783366 - SSP/RS

Arildo Lopes da Silva

Secretário Geral da ALE/RO

RG sob o nº 655355 SSP/RO RG nº 1993991 SSP/SP



Documento assinado eletronicamente por **EDISON RIGOLI GONÇALVES**, Usuário Externo, em 15/07/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arildo Lopes da Silva**, Secretário Geral, em 16/07/2025, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.al.ro.leg.br/validar>, informando o código verificador 0498203 e o código CRC E47B634D.